



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado do Paraná

LEI Nº 2.041 / 2009

PUBLICADO EM

JC Nº 973 DE 10/07/2009

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização para doação de terreno da Municipalidade para o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS dá outras providências.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, um imóvel urbano sem benfeitorias, com área total de 1.005,00 metros quadrados, denominado lote nº 3, da quadra nº. 234, situado no prolongamento da Av. Brasil, s/n nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: **Norte:** Com o lote nº 4 da mesma quadra medindo 30,00m; **Este:** com Avenida Brasil (prolongamento) medindo 33,50m; **SUL:** Com o lote nº 2 da mesma quadra medindo 30,00m; **Oeste:** Com parte do lote nº 1 da mesma quadra medindo 33,50m, conforme mapas e memorial descritivo em anexo e matriculado sob nº 15.021, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santo Antonio do Sudoeste.

Art. 2º. O imóvel ora doado destina a construção de prédio para utilização do INSS, na forma de AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL – APS.

Art. 3º. O não cumprimento do disposto no artigo anterior, no prazo máximo de 04 (quatro) anos, ensejará ao município o direito de revogação da presente doação, voltando o imóvel ao Patrimônio Municipal, com todas as benfeitorias nele construídas, ainda que necessárias, sem direito de retenção e independentemente de qualquer pagamento ou indenização a qualquer título.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE JULHO DE 2009.

PUBLIQUE-SE:


RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal